



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, , Brasília/DF, CEP 70710-650  
 - <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 2629/2023

Processo nº 54000.059785/2022-70

**TA / INCRA / DF/ Nº 2629/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(DF) E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR/DF**, com sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, inscrita no CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra **CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**, nomeada pela Portaria/ MDA/INCRA/Nº 162, de 11 de abril de 2023, Publicada no DOU de 13 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3337837, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.340.639/0001-30, sediada na CLSW 302 — Bloco "B" — Loja 09 subsolo — Setor Sudoeste em — Brasília - DF, representada pela Sra **Renata Nunes Ferreira**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.059785/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 891/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 891/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2023 a 29/08/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 46.241,47** (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 554.897,70** (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **133088**

Fonte de Recursos: **1444000000**

Programa de Trabalho: **226013**

Elemento de Despesa: **339030**

Plano Interno: **D211C000504**

Nota de Empenho: **2023NE000092**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Trata-se de um serviço vinculado ao uso da rede credenciada, sendo cobrado da superintendência apenas aquilo que é consumido no que se refere à combustível. Em caso de não prestação do serviço, não é possível efetuar as referidas despesas, uma vez que a rede credenciada fica indisponível no momento do uso dos cartões magnéticos. Sendo assim, não há risco de efetuar despesas sem a devida contraprestação de serviço por parte da empresa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 17 de agosto 2023

**CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**

Representante legal do CONTRATANTE

**RENATA NUNES FERREIRA**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome : **Edleusa e Silva dos Santos**

SIAPE: 111.0083

Nome: **Francisco José do Nascimento Rocha**

SIAPE: 071.8346



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Farinha, Superintendente**, em 17/08/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento Rocha, Chefe de Divisão**, em 18/08/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edleusa e Silva dos Santos, Chefe de Serviço**, em 18/08/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.incri.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incri.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17276350** e o código CRC **069F14F2**.